

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 458 - DE 1º DE DEZEMBRO DE 1977

EMENTA:- Altera a Resolução nº 03, de 21 de dezembro de 1970, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, que define o Primeiro Ciclo dos Cursos de Graduação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 1º de dezembro de 1977, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O inciso II do artigo 5º e o inciso II do parágrafo 2º do art. mencionado da Resolução nº 03, de 21 de dezembro de 1970, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - São disciplinas de cada uma das Áreas as seguintes:

I - ...

II - Área de Ciências Exatas e Naturais

- (A) Cálculo I
- (A) Cálculo II
- (F) Álgebra Linear I
- (A) Física Geral
- (A) Física I
- (F) Física II
- (F) Química Geral
- (F) Química Inorgânica
- (F) Química Orgânica
- (F) Química Analítica I
- (F) Probabilidade e Estatística
- (F) Geologia Geral I
- (F) Mineralogia I
- (F) Geometria Descritiva I
- (F) Desenho Técnico I

- (F) Desenho Técnico II
- (F) Introdução à Educação
- (F) Introdução à Ciência dos Computadores
- (F) Biologia Geral
- (F) Botânica I
- (F) Zoologia I
- (F) Elementos de Geologia
- (F) Álgebra Linear II

§ 2º - São disciplinas obrigatórias dos setores, respectivamente, as seguintes:

I - ...

II - Área de Ciências Exatas e Naturais

- Desenho Técnico I, para os cursos de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Eletricidade (habilitações em Eletrônica e Eletrotécnica) e Arquitetura;
- Química Geral, para os Cursos de Licenciatura em Ciências de 1º Grau, Matemática (Licenciatura e Bacharelado), Física (Licenciatura e Bacharelado), Química (Licenciatura), Química Industrial, Engenharia Química, Geologia e Meteorologia;

Art. 2º - O anexo III da Resolução nº 03, de 21 de dezembro de 1970, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, é substituído pelo quadro anexo da presente Resolução da qual faz parte integrante:

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução nº 354, de 08 de junho de 1976 e todas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 1º de dezembro de 1977.

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

